FL
02

Projeto de Lei nº 03 de 29 de janeiro de .020.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.01 – Secretaria de Saúde
10.122.2043.1129.08 – Convênio nº 892/2019 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2043.1126.05 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – FNS: 11898.9780001/19-001
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

10.302.2043.1127.05 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – CAPS - FNS: 11898.978.0001/19-002
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 75.000,00

10.302.2008.1128.08 – Convênio nº 43/2019 – Aquisição de Medicamentos – Secretaria de Estado da Saúde
3390.30.00 – Materiais de Consumo R$ 300.000,00

10.302.2008.1130.08 – Convênio nº 976/2019 – Aquisição de Medicamentos (Enoxaparina) – Secretaria de Estado da Saúde
3390.30.00 – Materiais de Consumo R$ 50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 575.000,00

FL 03

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro apurado no valor de R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 29 de janeiro de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal